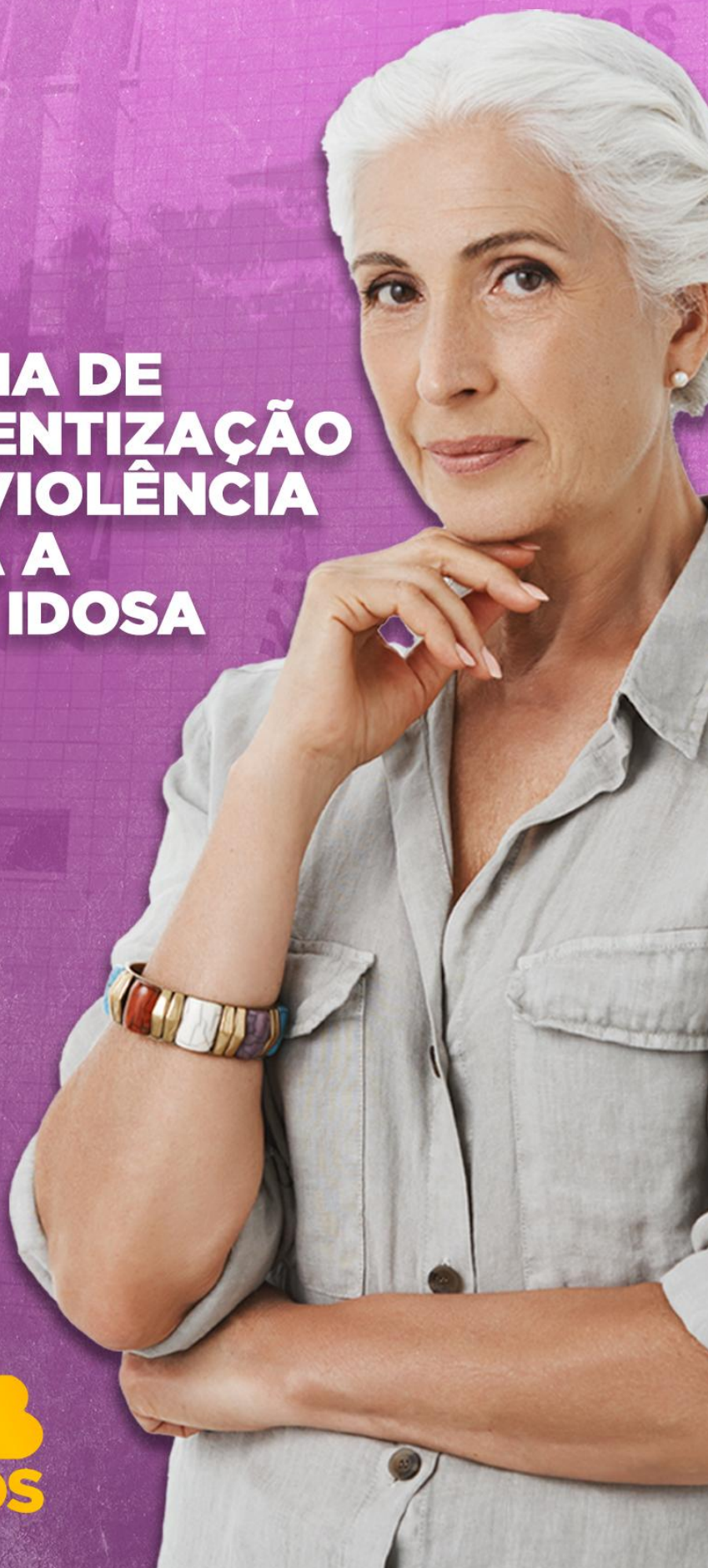


OAB SANTOS
GESTÃO 2022-2024

**CARTILHA DE
CONSCIENTIZAÇÃO
SOBRE VIOLÊNCIA
CONTRA A
PESSOA IDOSA**



**OAB
SANTOS**

OAB SANTOS

GESTÃO 2022 - 2024



Presidente

Raphael Meirelles de Paula Alcedo



Vice-presidente

Sergio Fernandes Marques



Secretário Geral

Leonardo Oliveira Ramos de Araújo



Secretária Geral Adjunta

Jackeline Pereira da Silva



Tesoureira

Daniella Laface Borges Berkowitz

CARTILHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Organização:

Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa da OAB Santos
Presidente: Carolina Janaina Tiago Doth
Vice-Presidente: Zuleika Iona Sanches Barreto Justo
Secretária: Maria José Anielo Mazzeo

Membros Efetivos

Antonio Sergio da Costa Villar Filho
Daniela Ferraz
Jorgino Nogueira Neto
Jose Augusto Bezerra da Silva
Michel Elia Husne Saikali
Miguel Grecchi Sousa Figueiredo
Rosana do Nascimento Vicente
Simone de Souza Garanito

Membro Convidado

Amado Dias Rebouças Filho
Cristina de Andrade Salvador
Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza

Membros Colaboradores

Benedito de Carvalho Siqueira
Carlos Fabiano Bouças Caprio
Paulo Henrique Montenegro Lopes
Pedro José Filho
Lilia Sampaio S. Pinto
Maria Fernanda da Silva Lobão Soares

APRESENTAÇÃO

Esta Cartilha procura alertar a sociedade para uma situação real que acontece, infelizmente, em todos os lugares, incluindo em nossa Cidade, com população relevante de pessoas idosas; muitos consideram Santos a Flórida Brasileira, por isso, devemos estar atentos, denunciar e procurarmos ações práticas.

A sociedade deve fazer o seu papel, já que muitas vezes a pessoa idosa prefere “proteger” seu agressor, por questões familiares ou laços de afetividade e acaba se atendo as ameaças.

Por fim, o processo de envelhecimento depende de muitos fatores, não apenas uma “idade cronológica” a partir dos 40 anos, por exemplo. Influenciam nesse processo também o estilo de vida e doenças crônicas.

Com isso, a prevenção e manutenção de um corpo e mente saudáveis devem se iniciar tanto por mudanças comportamentais de cada indivíduo como a visão sociocultural que a sociedade possui das etapas normais da vida de nós.

**Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa
OAB Santos /Junho de 2023**

SINAIS QUE A PESSOA IDOSA POSSA ESTAR SOFRENDO ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA

- Lesões sem explicação como feridas, nódoas negras ou cicatrizes recentes;
- Fraturas ósseas;
- Armações de óculos partidas, roupas rasgadas;
- Marcas que evidenciam atos como pulsos amarrados;
- Sinais de violência psicológica: alterações no comportamento, emocionalmente perturbado, com medo ou incomodado com a presença de determinadas pessoas (receio de falar ou de ficar perto delas);
- Depressão;
- Depreciação com seu bem-estar e baixa-estima;
- Excesso ou falta de sono;
- Sono agitado, temores noturnos;
- Falta de apetite;
- Agressividade (reprodução das agressões);
- Irritabilidade ou apatia;
- Desinteresse das coisas das quais gostava;
- Mutismo;
- Relatos de não gostar de determinada pessoa;
- Sinais de violência sexual: nódoas negras nos seios ou genitais, doenças venéreas ou infecções genitais inesperadas, hemorragia genital ou anal sem explicação, roupa íntima rasgada, manchada ou com sangue;
- Sinais de negligência ou abandono: perda de peso, má nutrição, desidratação, falta de higiene (roupas sujas, sem banho tomado, barba por fazer, cabelo não penteado), roupas inadequadas para o clima (por exemplo, pouco ou sem agasalho em tempo frio), falta de condições de segurança em casa (infiltrações, umidade, falta de aquecimento), desaparecimento do idoso em local público;
- Sinais de violência financeira/econômica: tomar decisões inadequadas e de repente sobre o próprio patrimônio, saques bancários significativos da conta da pessoa idosa, mudanças suspeitas de beneficiários de testamentos, seguros ou de bens.

TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

NEGLIGÊNCIA

Os responsáveis pela pessoa idosa deixam de oferecer cuidados básicos, como alimentação, higiene, saúde, proteção contra o frio ou calor.

ABANDONO

É considerado uma forma extrema de negligência. Quando há ausência ou omissão dos familiares ou responsáveis, incluindo governos e instituições, de prestarem socorro a uma pessoa idosa que precisa de proteção.

VIOLÊNCIA FÍSICA

É usada a força para obrigar a pessoa idosa a fazer o que não deseja: ferindo, provocando dor, incapacidade ou até a morte.

VIOLÊNCIA SEXUAL

A pessoa idosa é incluída em ato ou jogo sexual homo ou heterorrelacional, com finalidade de excitação; práticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA/EMOCIONAL

Comportamento que prejudicam a autoestima ou o bem-estar da pessoa idosa: xingamentos, sustos, constrangimento, destruição de propriedade ou objetos pessoais, impedimento de contato com amigos e familiares.

VIOLÊNCIA FINANCEIRA/ PATRIMONIAL/MATERIAL

Exploração imprópria ou ilegal das pessoas idosas ou o uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais.

VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL

Quando o agente público submete a pessoa idosa, vítima de infração penal ou testemunha de crimes violentos, a situações desnecessárias, repetitivas ou invasivas, que o levem a reviver situações de violência ou outras situações que possam gerar sofrimento ou estigmatização.

Os responsáveis por essas práticas podem ser punidos com detenção de três meses a um ano e multa.

MOTIVOS QUE PODEM FAZER PARTES, CUIDADORES E A SOCIEDADE SEREM VIOLENTOS COM PESSOAS IDOSAS:

VIOLÊNCIA INVOLUNTÁRIA

Aqui, não há consciência do sofrimento que está causando a pessoa idosa. Por exemplo: negar alimento à pessoa idosa porque ela não aceita a dieta que o médico prescreveu; pensar que deve obedecer rigorosamente às prescrições médicas; usar todo o dinheiro da pessoa idosa como pagamento pelos cuidados prestados a ela, achando que a pessoa idosa não precisa de mais nada além de higiene e alimento para o corpo!

VIOLÊNCIA CONSCIENTE

A pessoa idosa não expressa sua vontade porque não lhe dão condições de participar de uma conversa ou reunião de família; as pessoas de seu entorno respondem asperamente às suas indecisões, sua falta de memória, sua crescente fragilidade física e mental.

VIOLÊNCIA PLANEJADA

É consciente, voluntária. Nesse caso, há um objetivo de ganho para alguém, para melhorar as condições de vida dos que convivem com a pessoa idosa. Outra situação, é negar à pessoa idosa um passeio com a família, ou ainda, internar a pessoa idosa em casas de repouso ou asilos (às vezes com o fim de obter vantagem financeira/patrimonial), ficando “livre” da responsabilidade sobre a pessoa idosa.

IMPORTANTE: cada caso deve ser analisado de acordo com a situação familiar da pessoa idosa, incluindo seus aspectos de fragilidade e/ou incapacidade física e mental.

ETARISMO/AGEÍSMO/IDADISMO

São estereótipos (pensamentos), discriminação (agir), preconceito (sentimento) e aversão contra pessoas por conta de sua idade avançada. Esse tipo de comportamento colabora para isolar a população idosa do que acontece na sociedade, por exemplo, o

acesso desigual às novas tecnologias, padrões que não contribuem para inclusão social da pessoa idosa. O ideal da produtividade e o culto à juventude também são aspectos desse comportamento contra a pessoa idosa.

Esses padrões diminuem a possibilidade da pessoa idosa viver o envelhecimento, que é um processo natural da vida, com qualidade e de forma proveitosa.

O etarismo dificulta também a participação ativa e o exercício da cidadania das pessoas idosas, prejudicando também a efetiva prática de seus direitos, que tanto impacta a vida dessas pessoas no âmbito econômico, social e político.

A PESSOA IDOSA TAMBÉM TEM DIREITOS

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XLI, dispõe que “a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais”.

O Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003), além de proibir a discriminação contra a pessoa idosa, estipula penas e sanções, em seu artigo 96:

Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade: Pena - reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa.

O Estatuto da Pessoa Idosa, em seu parágrafo 1º, inclui na mesma pena quem desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar a pessoa idosa por qualquer motivo. Já no parágrafo 2º determina que a pena será aumentada em 1/3 caso a discriminação seja feita pelo cuidador ou responsável pela vítima.

É importante mencionar que a Convenção Interamericana sobre os Direitos das Pessoas Idosas, na qual o Brasil é signatário, determina a proibição da discriminação por idade na senioridade. Com isso, o documento também estabelece que os Estados partes devem desenvolver políticas, planos e legislações que protejam essa população vulnerável.

GOLPES E FRAUDES

Qualquer pessoa pode ser vítima de golpe, porém, a Terceira Idade tem sido o alvo preferido dos golpistas. A seguir, alguns golpes que acontecem com frequência e o que fazer para evitá-los.

APOSENTADORIA FORA DE HORA

O golpe é aplicado para quem ainda não tem direito à aposentadoria. O golpista entra em contato, geralmente por telefone, mostrando grande conhecimento do assunto e promete conseguir o benefício previdenciário. A vítima acredita na informação e paga pelo serviço. Só mais tarde, alertada por familiares ou amigos, percebe que foi um golpe.

REAJUSTE DA PENSÃO OU APOSENTADORIA

O golpista se apresenta para o aposentado ou pensionista, dizendo que faz parte de uma associação de aposentados. Informa que a vítima tem direito a uma revisão referente a sua aposentadoria ou pensão. Para receber esse reajuste, solicita pagamento para dar entrada no pedido administrativo ou na ação. Quando o interessado faz o depósito, o estelionatário desaparece. **Esse golpe também é dado através de folhetos que são distribuídos nas ruas e que atraem interessados.**

TROCA DO CARTÃO NO CAIXA ELETRÔNICO

O golpista age sozinho ou com um cúmplice: se aproxima da vítima que acabou de sacar dinheiro no caixa eletrônico, fala que a operação não foi finalizada e que a pessoa necessita digitar de novo a senha no terminal bancário. Os golpistas memorizam a senha da vítima e, com mais alguns minutos de conversa, conseguem trocar o cartão sem que o idoso perceba.

O golpista, com o cartão e a senha, consegue realizar empréstimos no terminal bancário e sacar o dinheiro da conta. **Nunca passe sua senha ou mostre seu cartão para desconhecidos na fila do caixa eletrônico ou dentro da agência bancária. Peça ajuda, em caso de dúvidas, aos funcionários do banco.**

GOLPE DO RECADASTRAMENTO

O fraudador liga para a vítima e fala que é o gerente ou funcionário de um banco no qual a pessoa idosa recebe seu benefício ou tem conta e diz que é preciso fazer recadastramento, pois existe um valor a ser creditado em sua conta. Também pode falar que o cartão está vencido e, por falha do sistema, não é possível efetuar a operação. Para solucionar o problema, a vítima deve digitar, pelo telefone, o número de sua conta corrente e a senha. Do outro lado, ele consegue gravar esses números e depois utilizá-los para fazer saques, empréstimos, entre outros, em nome da pessoa idosa.

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS INDEVIDOS

O golpista consegue os dados da vítima e faz empréstimos em seu nome. A vítima só vai perceber quando receber o desconto em seu demonstrativo de pagamento, junto ao INSS ou através de seu extrato bancário. **Quem perceber desconto indevido em sua aposentadoria deve denunciar. A instituição financeira responsável pelo desconto deve devolver tudo o que foi debitado indevidamente, corrigido.**

GOLPE DO EMPRÉSTIMO

O golpista se passa por funcionário de alguma instituição financeira e anuncia, em jornais ou envia mensagens através das redes sociais, empréstimo sem burocracia e a juros muito baixos. Quando a vítima liga, é convencida a encaminhar cópias de documentos pessoais e fotos de rosto segurando um documento pessoal para análise. Passado um tempo, o golpista informa que o cadastro para o empréstimo foi aprovado mas, para que seja liberado, deve ser feito um depósito. A vítima faz o depósito e o dinheiro do empréstimo não é liberado, claro. Aí, a pessoa idosa percebe que caiu em um golpe. E nunca mais consegue contato com o golpista.

NÃO SE CALE! DENUNCIE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA!

SERVIÇOS DE DENÚNCIAS:

DISQUE 100 (DISQUE DIREITOS HUMANOS)

Delegacia de Proteção ao Idoso (Santos)

Av. Conselheiro Nébias, nº. 204, Bairro Paquetá

Whatsapp: (13)3222-5825

Vara da Infância, Juventude e Idoso de Santos

Praça Patriarca José Bonifácio, s/n,

(Fórum Estadual - Centro)

Promotoria do Idoso (Santos)

Rua Bittencourt, 139 - Centro

Tel (13) 3878-3300

COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A PESSOA IDOSA - COPPI

Vinculada a Secretaria da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, a Coordenadoria Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa de Santos é responsável por propor, formular e apoiar programas, projetos e ações de promoção e defesa de direitos da pessoa idosa junto aos órgãos da administração pública municipal e toda a sociedade.

Visando promover a garantia e defesa dos direitos humanos e sociais das pessoas idosas, o envelhecimento ativo e saudável e o enfrentamento à violência e todo tipo de discriminação, atua na articulação e fomento de políticas públicas, priorizando o protagonismo das pessoas idosas, a escuta coletiva e qualificada de suas necessidades, com atenção ao fortalecimento dos vínculos familiares e a solidariedade intergeracional.

Também desenvolve estratégias para a mobilização social em defesa dos direitos das pessoas idosas, bem como fomenta estudos, diagnósticos, levantamentos, pesquisas, em parceria, a fim de orientar a elaboração de políticas públicas que sejam assertivas e eficazes, além de apoiar e dar suporte ao Conselho Municipal do Idoso.

Coordenadoria Municipal de Políticas para Pessoa Idosa
Rua General Câmara nº5 / 14º andar - Centro
Tel: (13)3201-5622
coppi@santos.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

O Conselho Municipal do Idoso (CMI/Santos) é um órgão deliberativo, consultivo, normativo, controlador, formulador e fiscalizador das políticas públicas dirigidas à pessoa idosa no município. Realiza a fiscalização de órgãos governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto ao idoso. Acolhe por força de atribuição prevista no Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei Nº14.423 de 22 de julho de 2022, as denúncias de violação de direitos, especialmente as que ocorrem em âmbito institucional.

Conselho Municipal do Idoso
Rua XV de Novembro, nº183
Tel: (13) 32615129
cmi@santos.sp.gov.br



CARTILHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

**OAB Santos - Gestão 2022/2024
Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa**

Edição: Jelcy Baltazar (Assessoria de Comunicação OAB Santos)
Arte: Sthella Moreno (Departamento de Comunicação OAB Santos)